



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.269, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Prevê a criação de novas vagas para o cargo temporário de Profissional de Apoio para suprir as demandas flutuantes da Secretaria de Educação para o ano de 2024 e dá outras disposições.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 8 (oito) vagas para o cargo temporário de Profissional de Apoio, criado pela Lei Municipal nº 1.268/2024, de forma a suprir as demandas flutuantes da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Ficam as vagas totais para o cargo temporário de Profissional de Apoio Escolar consolidadas em 20 (vinte);

Art. 2º. Os profissionais serão escolhidos através de processo seletivo simplificado, visando a garantir os princípios constitucionais da eficiência e da impessoalidade, sem impedimento de que sejam convocados da lista de aprovados em processo seletivo em vigor.

Parágrafo Único. A Secretaria de Educação poderá demandar a convocação do número necessário de profissionais, conforme, portanto, a demanda real, não havendo obrigação de convocação do número total consolidado de vagas caso se demonstre inexistir demanda para tanto.

Art. 3º. As despesas constantes desta lei correrão por conta da dotação própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de março de 2024.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal